

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, ÀS EMENDAS
APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2013.**

A SRA. SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, somos pela rejeição das Emendas de nº 1 a 7.

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - V.Exa. precisa completar se as suas Emendas, na Comissão de Finanças e Tributação, têm adequação financeira e orçamentária ou não e se, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, têm constitucionalidade e juridicidade ou não, porque isso afeta a possibilidade de destacar.

A SRA. SORAYA SANTOS - Sr. Presidente, eu já fiz a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - V.Exa. deu parecer pela rejeição, porém, como há Comissão de ordenamento próprio, pela Comissão de Finanças e Tributação, além da rejeição, V.Exa. tem que dizer se a matéria é adequada ou inadequada, e, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, se a matéria é constitucional e jurídica ou inconstitucional e injurídica.

A SRA. SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, as Emendas são adequadas, mas no mérito, nós as rejeitamos, pela Comissão de Finanças e Tributação.

Da mesma sorte, em relação à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, elas são constitucionais, porém rejeitamos integralmente o mérito.